

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA
PARA FUURA INSTALAÇÃO DO POSTO
DE SAÚDE DE FILADELFIA, ATENDENDO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/_____

P. M. Juína	
Fis.	01
Rub.	R

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	044/2021
INICIADO EM:	03/02/2021
CHECK – LIST	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e última alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Wellton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 03
Rub. [assinatura]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.I. N.º 007/2021 - Coord. Compras

Juina-MT, 03 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 03 de fevereiro de 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, **SOLICITO** a Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, autorização para abertura de processo de Dispensa de licitação **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de contratação não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

O processo em questão está sendo solicitada para locação de um imóvel urbano para futura instalação do Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia, para continuação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

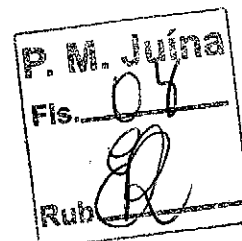
Considerando que, atualmente o Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia está funcionando em um imóvel locado, através do Contrato de locação n° 018/2015 com o senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MORAIS**, no valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), cujo o mesmo vencerá em 28 de fevereiro de 2021, não podendo ser possível a sua prorrogação.

No entanto, o senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MORAIS** mostrou interesse para realização de novo contrato de locação, porém solicitando o valor de locação de um salário mínimo, não sendo viável para a administração.

Diante disso, foram realizadas pesquisas de imóveis no Distrito de Filadélfia, sendo localizado um imóvel no perímetro urbano em nome do senhor **VALMIR BANDEIRA**, onde demonstrou interesse da locação para o município de Juína, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Porém o mesmo necessita-se de alguns reparos para a instalação do Posto de Saúde, sendo assim, necessária a devida locação antes de finalizar o contrato anterior.

Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do inciso X, do Art. 24 da Lei de nº. 8666/98, a licitação é dispensada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Por fim, no que tange O presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Assim sendo, estando o presente processo formalmente em ordem, solicitamos a autorização para a possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão.

Dessa forma o presente processo fica condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre o imóvel, a ser locado pelo senhor **VALMIR BANDEIRA** (proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o n.º 622.328.001-72 e RG de nº 993047 SSP/MT, pois o mesmo atenderá as necessidades do Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa física em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, o senhor **VALMIR BANDEIRA** (proprietário do imóvel), locatário do imóvel, inscrito no sob CPF/MF sob o n.º 622.328.001-72 e RG de nº 993047 SSP/MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 05
Rub. [assinatura]

O valor contratado do aluguel será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de **VALMIR BANDEIRA**.

O imóvel escolhido para a locação é o único, após uma intensa pesquisa local, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dos recursos orçamentários:

Os valores contratados serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

2292 - 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

Fontes de recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação, visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da pessoa física e através da formalização da locação do imóvel do senhor **VALMIR BANDEIRA**, locatário do imóvel, inscrito no sob CPF/MF sob o n.º 622.328.001-72.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER PUBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2021

Hora: 09:35:09

Paq. M. Juina

Fis. 06

Rub. 06

2ª Via

Solicitação 157/2021 - Deferida

Solicitada em 03/02/2021

Deferida em 03/02/2021

Requerente 20854 - JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 131 - POSTO DE SAUDE - FILADELFIA

Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA LOCACAO DE IMOVEL NA AREA URBANA PARA FUTURA INSTALACAO DO POSTO DE SAUDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação 2292 - 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	014259	LOCACAO DE IMOVEL POSTO DE SAUDE FILADELFIA	DIA	12,0000			12,00
Totais				12,0000			12,00
Total Geral das Dotações							

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA

000000



Estado do Mato Grosso

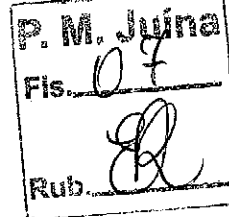
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 90/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA LOCACAO DE IMOVEL NA AREA URBANA PARA FUTURA
INSTALACAO DO POSTO DE SAUDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 -

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und Med
1	LOCACAO DE IMOVEL POSTO DE SAUDE FILADELFIA	14259	12,00	DIA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 08 de Fevereiro de 2021.


José Márcio de A. e Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

P. M. Juína
Fis. 08
Rub. EL

ORÇAMENTO

LOCAÇÃO PARA O POSTO DE SAÚDE FILADÉLFIA – R\$ 500,00
DISTRITO DE FILADÉLFIA

Valmir Bandeira

VALMIR BANDEIRA
CPF Nº 622.328.001-72

Participantes			
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ
1	33845	VALMIR BANDEIRA	00.000.000/0000-00
			622.328.001-72

Total de Participantes: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
14259	LOCACAO DE IMOVEL POSTO DE SAUDE FIADDELFA	DIA	12,00000	36	15	50	500,00	6.000,00

Total de Itens: 1

Propostas								
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
014259	6.000,00							
Total	6.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fis. 10
Rub. EL

Balizamento de Preços

Balizamento: 2094

Pedido: 90 - DISPENSA DE LICITACAO PARA LOCACAO DE IMOVEL NA AREA URBANA

Fornecedor: 33845 - VALMIR BANDEIRA

CPF: 622.328.001.72

Endereço: PRINCIPAL - DISTRITO DE FILADELFIA - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local: 131 - POSTO DE SAUDE - FILADELFIA

Dotação: 2292 - 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

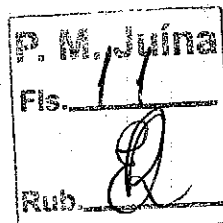
Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14259	LOCACAO DE IMOVEL POSTO DE SAUDE FILADELFIA	DIA	12,0000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 6.000,00
Total do Local:	R\$ 6.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 6.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 6.000,00
Total do Pedido:	R\$ 6.000,00
Total Balizamento:	R\$ 6.000,00
Total Geral:	R\$ 6.000,00


José Marcio de A. e Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR BANDEIRA
CPF: 622.328.001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:35:04 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **739A.B65C.9FF6.1083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fis. 12
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031106346

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 03/02/2021 Hora da emissão: 18:23:55

Nome/denominação do sujeito passivo: VALMIR BANDEIRA

CPF: 622.328.001-72

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

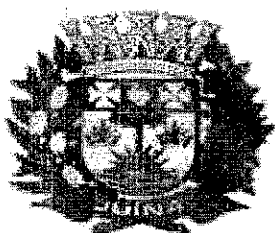
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 04/03/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTT9BAU2LK2AU2LA



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
336/2021	03/02/2021	04/04/2021
Nome/Razão Social VALMIR BANDEIRA		Matricula 10283
		CPF / CNPJ 622.328.001-72
Endereço Rua Umuarama		Número 441
		Bairro Setor E
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

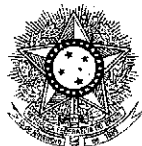
PARA FINS DIVERSOS.

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 03/02/2021 Certidão com Validade até: 04/04/2021	 1105270512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
P. M. Juína
Fls. 14
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR BANDEIRA

CPF: 622.328.001-72

Certidão nº: 4808838/2021

Expedição: 03/02/2021, às 19:37:07

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR BANDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **622.328.001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

993 047 15.01.93

VALMIR BANDEIRA

Lino Antonio Bandeira
Melciada Bandeira

Ten. Portela/RS 29.08.70

Cart. Nasc. nº 30375, liv. A-29, Fls. 196- Ten. Portela/RS

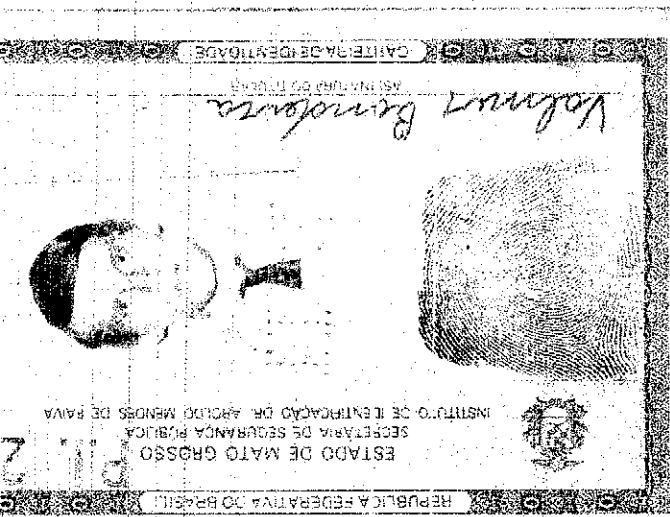
622328001-72

MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DE INST. LEGAL CIVIL E CRIMINAL

P. M. Juína

Fls. 15

Rub. *[Signature]*

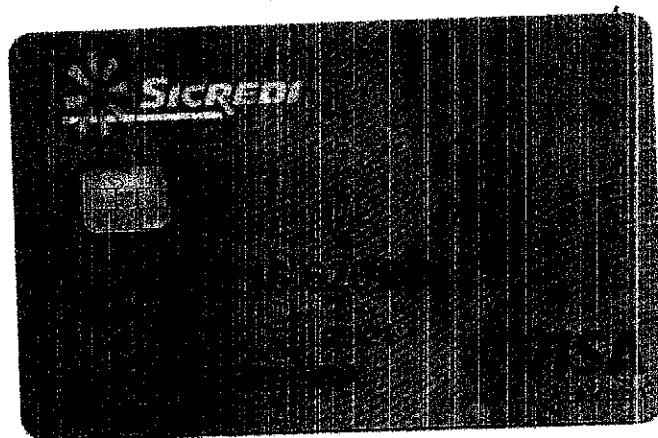


CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em: 02/10/2002

[Signature]
Servidor Autorizado

P. M. Juína	
Fis.	16
Rub.	R



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em: 02/10/2021
Joana Kay
Servidor Autorizado

P. M. Juína
Fis. 17
RUB. R

LFIA

ISICA

AR/2016
13/2016

ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
Cuiabá/MT - CEP 78015-286
CNPJ 03.467.321/0001-99 Inscr. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série B NF. 000.149.989

55

Identificador para Débito Automático: 00014112965

6/1411296-5

- Bandeira Amarela R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos, vigente a partir de 01/03/2016.
- Combater o mosquito Aedes Aegypti é dever de todos.

VALMIR BANDEIRA

MAR/2016

29/03/2016

RUA PRINCIPAL S/N 145510236006

JUÍNA

CNPJ: 09.091.611/0001-12

19/04/2016

FEV/2016	170
JAN/2016	169
DEZ/2015	85
NOV/2015	177
OUT/2015	176
SET/2015	127
AGO/2015	178
JUL/2015	178
JUN/2015	277
MAI/2015	167
ABR/2015	168
MAR/2015	173

**FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
17/03/2016 PAGAS.
OBRIGADO!**

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 170 KWh

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	83	0,46520	38,61
Adic. B. Amarela			0,78
Adic. B. Vermelha			0,93
PIS			0,30
COFINS			1,40
Contrib de Ilum Pub			5,12
JUROS DE MORA 02/2016			0,18
MULTA 02/2016			2,20

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MT	10,38	20,96
COMPRA DE ENERGIA	22,13	44,89
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	0,74	1,49
ENCARGOS SETORIAIS	7,07	14,28
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	9,20	18,58
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	49,52	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2015): R\$ 19,82

- Leitura confirmada

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	0,00	ISENTO	0,00
PIS	42,02	0,7226%	0,30
COFINS		3,3395%	1,40

1ffe.bba5.b673.eaa8.7ea7.ed6f.59e2.8cd3

05/04/2016

R\$ 49,52

VALMIR DANDREIDA

A TODOS - VILA FILA

inofásica

a: FEV/2016
22/02/2016

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
Cuiabá - MT, CEP 78015-285
CNPJ 03.467.828/0001-90 - Inscrição Estadual 02028429-0
Nota Fiscal Eletrônica
Série: B, NF: 000.131.611

54

Identificador para Débito Automático: 00010926863

6/1092686-3

- Redução do valor da bandeira vermelha para o patamar 1, R\$ 3,00
a cada 100 kWh consumidos, vigente a partir de 01/02/2016.

4,5KV

127

117

133

26/02/2016

18/03/2016

RUA PRINCIPAL S/N 1455102344000
LUZ PARA TODOS

JUINA

CNPJ/CPF RANI 62232800172

JAN/2016	279
DEZ/2015	347
NOV/2015	274
OUT/2015	275
SET/2015	186
AGO/2015	283
JUL/2015	283
JUN/2015	278
MAI/2015	286
ABR/2015	287
MAR/2015	286
FEV/2015	280

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 279 kWh

**FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
17/02/2016 PAGAS.
OBRIGADO!**

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	279	0,46520	129,79
Adic. B. Vermelha			10,04
ICMS			50,24
PIS			1,94
COFINS			8,95
Contrib de Ilum Pub			12,23
JUROS DE MORA 01/2016			0,62
MULTA 01/2016			4,10

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MT	37,14	17,05
COMPRA DE ENERGIA	74,73	34,29
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	2,64	1,21
ENCARGOS SETORIAIS	25,32	11,62
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	78,08	35,83
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	217,91	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2015): R\$ 63,91

- Rota rural - Leitura plurimensal Faturado pela média

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	200,96	25,00%	50,24
PIS	200,96	0,9682%	1,94
COFINS		4,4557%	8,95

da47.db7d.8da7.c215.bc25.28f3.8b48.f1bc

P. M. Juína
Fis. 19
Rub. 

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que entre si fazem de um lado o Sr. **JOSE GILENO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade RG 1145531-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 819.737.721-91, residentes e domiciliados neste município de Juína Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente como **COMPROMITENTE VENDEDOR**, de outro lado o Sr. **VALMIR BANDEIRA** brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade RG de n.º 993047 Expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 622.328.001-72, residentes e domiciliados neste município de Juína Estado de Mato Grosso, denominados simplesmente como **COMPROMITENTE COMPRADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMITENTE VENDEDOR declara ser legítimo proprietário dois terrenos Perto da Caixa D'água, subindo pela rua do posto de saúde, localizados neste município de Juína - MT, (Filadélfia)

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender, como de fato o faz pelo preço certo e ajustado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado da seguinte forma á vista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete em pagar todas as taxas e pendências que vier a recair sob o Imóvel, anterior a data da venda exceto o IPTU do exercício 2006, que fica por responsabilidade do **COMPROMITENTE COMPRADOR** que assumirá quaisquer pendências que vierem a recair sobre o Imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMITENTE VENDEDOR, se compromete a entregar a documentação de quitação dos débitos do Imóvel para o **COMPROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento particular de Contrato Particular de Compra e Venda, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando-se pôr si, seus sucessores legais, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e cláusulas.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
 Em: 02/10/2005

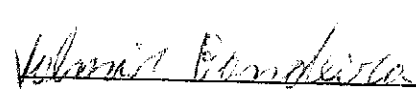
 Servidor Autorizado

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro e Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, que esteja jurisdicionando o bem descrito na cláusula primeira, para nele serem resolvidas todas e dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento com exclusão de qualquer outra pôr mais Privilegiado que este seja.

E assim pôr estarem justos e contratados é que mandaram digitar este instrumento, que depois de lido e achado conforme, assinaram em 02(duas) vias de igual teor e forma mutuamente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juina - MT, 15 de Maio de 2006


JOSE GILENO FRANCISCO DE OLIVEIRA
COMPROMITENTE VENDEDOR


VALMIR BANDEIRA
COMPROMITENTE COMPRADOR

2º Oficial
Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (066) 3566-1486
OFICIAL TABELA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VALMIR BANDEIRA.

Juína-MT 13/01/2006 Pê. n.º

Dou fé. Em testemunha

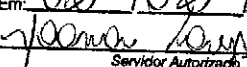
da verdade

R\$3,70



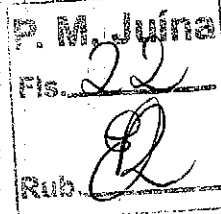
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

Em: 02/10/2006


Servidor Autorizado

MEMORIAL DESCRITIVO

galileutopografia@gmail.com



Proprietário: Valmir Bandeira

Propriedade: Lote Urbano

Município: Juína

Área: 813,30 m²

Assunto: Regularização Fundiária

Bairro: Vila Filadelfia

Perímetro: 124,67 m

UF: MT

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 262.619,11 m e Norte (Y) 8.770.290,65 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com Rua Fortaleza, com azimute de 79°03'09" e distância de 16,74 m, segue até o marco **02** de coordenada Norte (Y) 8.770.293,83 m, Este (X) 262.635,55 m; daí, confrontando com Rua Amazonas, com azimute de 351°32'46" e distância de 43,06 m, segue até o marco **03** de coordenada Norte (Y) 8.770.336,42 m, Este (X) 262.629,22 m; daí, confrontando com Caixa D'Água, com azimute de 262°48'26" e distância de 16,77 m, segue até o marco **04** de coordenada Norte (Y) 8.770.334,32 m, Este (X) 262.612,58 m; daí, confrontando com Valmor Bandeira, com azimute de 261°53'29" e distância de 3,76 m, segue até o marco **05** de coordenada Norte (Y) 8.770.333,79 m, Este (X) 262.608,86 m;

Finalmente do marco **05** segue até o marco **01**, (início da descrição), confrontando com Valmir Bandeira, com azimute de 166°38'04", e distância de 44,34 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

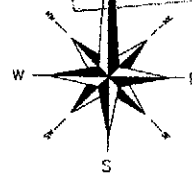
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

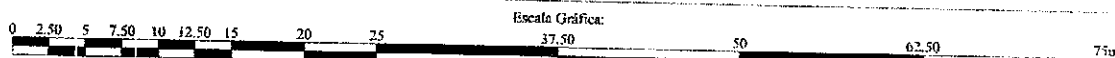
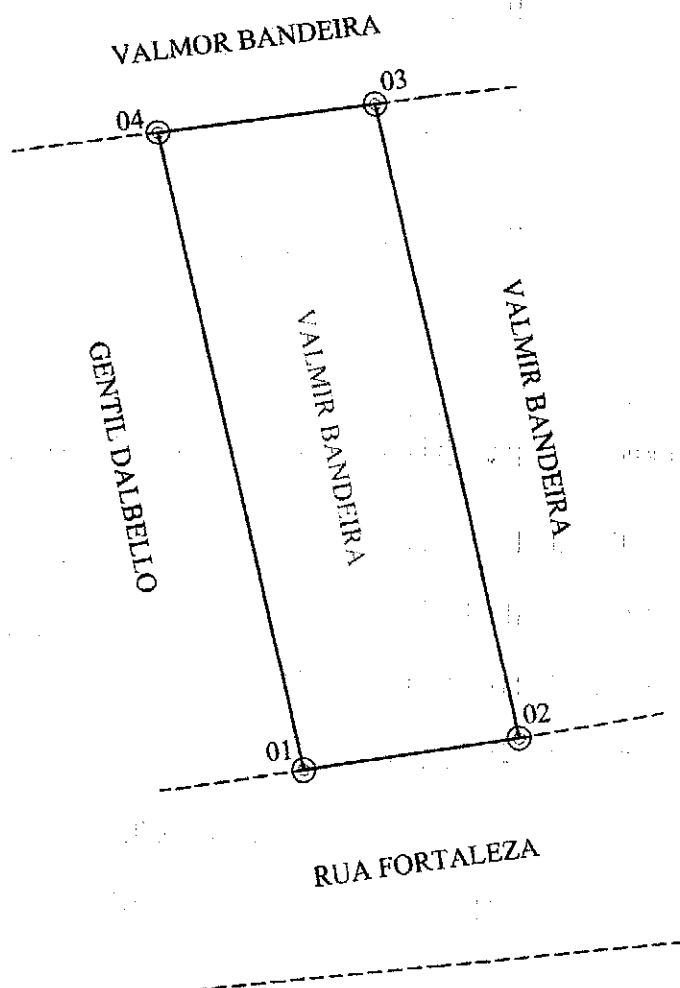
Juína/MT.


ANDERSON APARECIDO RIBEIRO LEITE
Técnico em Geomensura
CREA 120614513-7
Código Credenciado – EIO

Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------



UTM/SIRGAS2000
MC: 57° - F21



DENOMINAÇÃO:		LOTE URBANO		Folha:	01
PROPRIETÁRIO:		VALMIR BANDEIRA			
LOCALIDADE:		BAIRRO VILA FILADELFIA / JUÍNA - MT			
ASSUNTO:		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
IMÓVEL:	MATRÍCULA:	ÁREA:			
LOTE - 11 / QUADRA - 08		668,56 m ²			
ESCALA:	DATA:	PERÍMETRO:			
1 / 500	30/03/2015	119,18 m			
CONFERE COM O ORIGINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT Em: 02/10/2015 Servidor Autorizado		Anderson Aparecido Ribeiro Leite Técnico em Geomensura CREA nº 120614413-7 Código do Credenciamento no INCRA - E10			

MEMORIAL DESCRITIVO

galileutopografia@gmail.com

P. M. Juína
Fls. 24
Rub. 

Proprietário: Valmir Bandeira

Propriedade: Lote Urbano

Município: Juína

Bairro: Vila Filadelfia

UF: MT

Área: 668,56 m²

Perímetro: 119,18 m

Assunto: Regularização Fundiária

DESCRIÇÃO

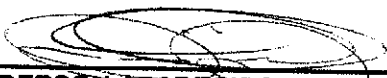
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 262.604,31 m e Norte (Y) 8.770.288,19 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com Rua Fortaleza, com azimuth de 80°33'46" e distância de 15,00 m, segue até o marco **02** de coordenada Norte (Y) 8.770.290,65 m, Este (X) 262.619,11 m; daí, confrontando com Valmir Bandeira, com azimuth de 346°38'04" e distância de 44,34 m, segue até o marco **03** de coordenada Norte (Y) 8.770.333,79 m, Este (X) 262.608,86 m; daí, confrontando com Valmor Bandeira, com azimuth de 261°56'42" e distância de 15,13 m, segue até o marco **04** de coordenada Norte (Y) 8.770.331,67 m, Este (X) 262.593,88 m;

Finalmente do marco **04** segue até o marco **01**, (início da descrição), confrontando com Gentil Dalbello, com azimuth de 166°30'39", e distância de 44,71 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

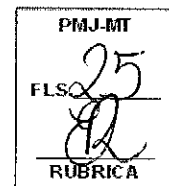
Juína/MT.


ANDERSON APARECIDO RIBEIRO LEITE
Técnico em Geomensura
CREA 120614513-7
Código Credenciado - EIO

Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------



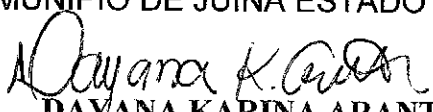
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

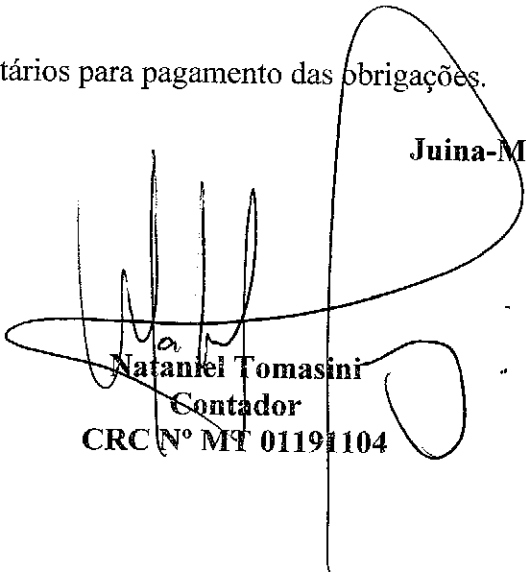
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
FONTE:0102000000

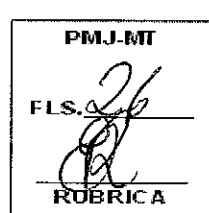
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 03 de janeiro de 2021.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º _____/20____.
que fazem o/a _____ e o Município de Juína-MT:

PREÂMBULO:

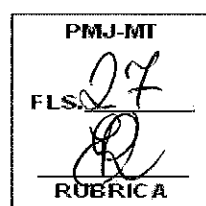
_____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representado/a pela empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com Sede Administrativa no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representado/a pelo seu Representante Legal e Diretor/Gerente/Proprietário/Sócio Proprietário/Procurador, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente de LOCADOR/A, e, **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL**, com base no Processo Administrativo n.º ____/2021 – Dispensa de Licitação n.º ____/20____, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel residencial/Comercial, construído em alvenaria/madeira, localizado no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, com área de _____ m², contendo as quantidades e especificações do Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Contrato, que desse passa a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CODIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

A codificação e quantificação do objeto e a valor do presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VLR UNITÁRIO/R\$	VLR TOTAL/R\$
	01	Locação de Imóvel Residencial/Comercial.	mês		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel mensal será de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço ou valor global estipulado pelas partes para o presente Contrato Administrativo é de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

CLÁUSULA TERCEIRA

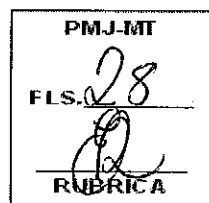
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até o ____º (____) dia útil de cada mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante a apresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, emitido/a e apresentado/a pelo/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em moeda corrente (real), creditado em favor do/a LOCADOR/A, por meio de depósito Bancário/Transferência



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rejeição do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado nesta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da reapresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, devidamente, retificado/a e corrigido/a.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será efetuado, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DO ATRASO DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto na Cláusula Terceira, do presente Contrato, o valor do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser atualizado monetariamente pelo LOCATÁRIO, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor do aluguel a ser pago
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias do vencimento, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste do valor do presente Contrato somente será permitida no caso de prorrogação, após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada periodicidade mínima prevista na presente Cláusula, o valor locativo será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

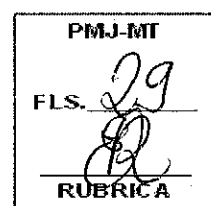
$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado do aluguel;
V	=	Valor inicial do aluguel;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10 = em relação a data da assinatura do contrato;
Índice referente ao mês da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO destinará o imóvel somente para fins residenciais/comerciais, não podendo ser alterada essa destinação sem o expresse consentimento do/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresse consentimento do/a LOCADOR/A, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao/a LOCADOR/A, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel locado, objeto do presente Contrato, assim como seus acessórios em perfeitas condições de utilização, conforme o Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá qualquer direito à reclamação, indenização ou rescisão se, por qualquer motivo, inclusive, por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, quando tais fatos não ocorrer por dolo ou culpa do/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual reclamação, observação ou alerta do estado do imóvel, constatado pelo LOCATÁRIO, deverá ser feito por escrito ao/a LOCADOR/A, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Após esse prazo não mais serão consideradas quaisquer reclamações a respeito do estado do imóvel dado em locação.

CLÁUSULA NONA
DA MANUTENÇÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL

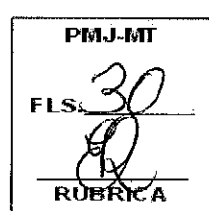
O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, conforme registrado no Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede de água e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



esgoto, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas na presente Cláusula, o valor locativo (aluguel) e seus acessórios continuarão a correr, até que O LOCATÁRIO cumpra todas as exigências previstas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO obriga-se a executar os reparos exigidos e previstos nesta Cláusula, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia em que o/a LOCADOR/A, entregar-lhe a chave para a execução dos reparos, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo anterior, dentro do prazo, o LOCATÁRIO, obriga-se a depositar na conta bancária do/a LOCADOR/A, o valor correspondente a 03 (três) orçamentos apresentados pelo/a mesmo/a. Não sendo cumpridos os itens acima, o valor total dos reparos será objeto de execução judicial, na forma da legislação processual civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As disposições do parágrafo anterior aplicam-se igualmente, aos reparos que se fizerem necessários no curso da locação.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a restituição do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a promover a entrega provisória para a realização da vistoria conjunta entre ambas às partes, a ser firmada mediante Termo de Vistoria Final em Imóvel Residencial/Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRAS E BENFEITORIAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expreso consentimento do/a LOCADOR/A manifestado por escrito, no entanto deverá promover voluntariamente os consertos de aparelhos sanitários, banheiro, torneiras, pias, ralos, fechos, iluminação, paredes avariadas e com buracos, pintura, vidraças, portas, telhados, de modo que o imóvel permaneça no estado em que foi recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, inclusive, as necessárias que, mesmo com consentimento escrito do/a LOCADOR/A, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

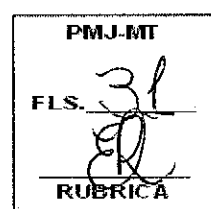
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não convier o/a LOCADOR/A a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo LOCATÁRIO no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



dependências, no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caracterizará grave infração contratual do LOCATÁRIO, podendo o/a LOCADOR/A, dar por rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista para aquele qualquer direito de reclamar indenização ou reclamação:

- I - não pagar pontualmente qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- II - usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado; e,
- III - deixar de observar qualquer exigência prevista no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do LOCATÁRIO utilizar o imóvel locado de forma diversa da locação residencial/comercial, restará facultado ao/a LOCADOR/A, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte dessa, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e demais despesas previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO/A LOCADOR/A

São de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas com consumo de energia elétrica, água tratada, esgoto, taxa de lixo e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, correspondente ao período de locação, obrigando-se o mesmo, ao final do presente Contrato, apresentar os comprovantes de pagamento, se assim lhe exigir o/a LOCADOR/A;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO SEGURO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO se compromete a contratar imediatamente junto à Seguradora idônea, Seguro contra Incêndio do imóvel locado, em favor do/a LOCADOR/A, devendo mantê-lo vigente durante todo o período de locação, sob pena de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

responder pelos prejuízos decorrentes de eventual sinistro desta natureza, especialmente pela mobília de vossa propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS VISITAS E VISTORIAS ROTINEIRAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO desde já faculta ao/à LOCADOR/A, quando este entender conveniente, examinar e/ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou através de pessoa autorizada e no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem podendo, entretanto, fixar um horário, não inferior a 04 (quatro) horas diárias, entre as 08:00 e as 18:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) do valor anual da locação, por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive falta de pagamento dos aluguéis, abandono do imóvel antes de finda a locação, danos ao imóvel e outras, constituindo a multa e o principal em título executivo extrajudicial, com procedimento processual atinente a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato e tantas vezes quantas forem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas processuais ou extrajudiciais, juros de mora e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da ação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA TOLERÂNCIA CONTRATUAL

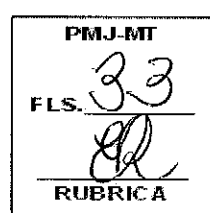
Qualquer tolerância do/a LOCADOR/A para com o LOCATÁRIO, quanto ao disposto no presente Contrato não constituirá precedente a ser invocado a favor do LOCATÁRIO, mas mera tolerância sem poder de alterar as obrigações contraídas, compreendidas e estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O LOCATÁRIO não poderá se valer do direito de preferência que lhe faculta a lei, nos casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação e, ainda, nos casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme art. 32, da Lei Federal n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação Urbana).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear o pagamento do presente Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato Administrativo ficará vinculado ao Processo Administrativo n.º ____/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2019 - à proposta do/a LOCADOR/A e, durante a vigência contratual, serão aplicáveis ao Contrato às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

o prazo de vigência da locação é de ____ (____), com termo inicial em ____/____/20____ e final em ____/____/20____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo este prazo, o imóvel será devolvido ao/a LOCADOR/A, ou ao seu representante credenciado, livre e desembaraçado, dentro da estrita forma e condições especificadas no presente Contrato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o/a LOCADOR/A consinta e o faça expressamente, uma vez havendo interesse público para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o presente contrato não seja renovado expressamente, o aluguel do período excedente a esse contrato será pago com o reajuste pelo índice indicado no presente Contrato, mês a mês, até a efetiva desocupação e esse prazo excedente não implicará em renovação tácita do ajuste, mas em simples tolerância do/a LOCADOR/A, que não a impedirá de proceder a retomada do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No decorrer da prorrogação contratual caso, eventualmente, o LOCATÁRIO desejar rescindir o presente Contrato, deverá observar a disposição do art. 6.º, da Lei Federal n.º 8.245/91, avisando, por escrito, o/a LOCADOR/A, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão, sob pena de ter de indenizar por igual período o/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA E DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido da Dispensa de Licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

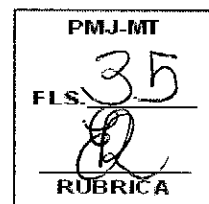
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal, ora LOCATÁRIO, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes DECLARAM que o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial, segundo as disposições da lei civil e processual civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

CPF/MF N.º _____
LOCADOR/A

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º _____/20____

TERMO DE VISTORIA INICIAL
EM IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL

LOCADOR: _____;
LOCATÁRIO: _____;
ENDEREÇO: _____;
VIGÊNCIA: _____.

I - RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL:

- Dormitórios: sim () não () quantos? _____
- Banheiros: sim () não () quantos? _____
- Cozinha: sim () não () quantos? _____
- Sala: sim () não () quantos? _____
- área de serviços: sim () não () quantos? _____
- despensa: sim () não () quantos? _____
- pátio murado: sim () não () quantos? _____
- garagem: sim () não () quantos? _____

II - ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- Novo: ()
- conservado: ()
- regular: ()
- precário: ()

III - PINTURAS EXTERNAS:

- Nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: ()

IV - CERCAS E MUROS:

- ótimos: ()
- bons: ()
- regulares: ()



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

- precários: ()

V - PÁTIOS E JARDINS:

- limpo: sim () não ()

VI - PINTURAS INTERNAS DOS CÔMODOS:

- nova: ()

- usadas c/ paredes limpas: ()

- regular: ()

VII - ASSOALHO, PISOS E RODAPÉS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()

VIII - PORTAS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()

- portas internas e da frente: () ferro () madeira () mistas

IX - JANELAS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()

X - FECHADURAS:

- funcionando? sim () não ()

- com chaves? sim () não ()

XI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO
FUNCIONANDO?

sim () não ()

XII - PEÇAS DE BANHEIRO RACHADAS?

sim () não ()

XIII - CHUVEIRO ELÉTRICO:

sim () não ()

quantos? _____

marca: _____

XIV - CANO P/ CHUVEIRO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

sim () não ()

quantos? _____

- com chuveirinho: sim () não () quantos? _____

XV - DUCHA HIGIÊNICA:

sim () não () quantos? _____

XVI - ASSENTOS NOS VASOS:

sim () não ()
quantos? _____: _____.

XVII - ARMÁRIO SOBRE O LAVATÓRIO:

sim () não ()
quantos? _____: _____.

XVIII - ARMÁRIO SOB O LAVATÓRIO:

sim () não ()
quantos? _____: _____.

XIX - SUPORTE PARA TOALHAS:

sim () não ()
quantos? _____: _____.

XX - PORTA PAPEL HIGIÊNICO:

sim () não ()
quantos? _____: _____.

XXI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONANDO?

sim () não ()

- lustres: sim ()	não () quantos? _____
- globos: sim ()	não () quantos? _____
- suporte p/ lâmpadas: sim ()	não () quantos? _____
- lâmpadas comuns: sim ()	não () quantos? _____
- lâmpadas fluorescentes: ()	não () quantos? _____

XXII - VIDROS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

- todos bons: sim () não () quantos? _____

XXIII - DEMAIS UTENSÍLIOS QUE POSSUI O IMÓVEL:

- pia no banheiro: sim () não () quantos? _____

- box no banheiro: sim () não () quantos? _____

- balcão com pia cozinha: sim () não () quantos? _____

- tanque de roupas: sim () não () quantos? _____

Declaro que recebi o imóvel nas exatas condições descritas neste Termo de Vistoria, responsabilizando-me por qualquer dano ocorrido no imóvel, bem como nos móveis e utensílios que o guarnecem, comprometendo-me a entregá-lo nas mesmas condições que os recebi.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

CPF/MF N.º _____
LOCADOR/A

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

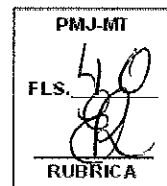
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

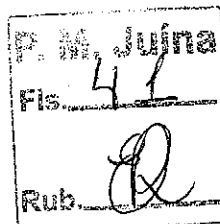
DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
FONTE:0102000000

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021;
LOCAÇÃO DE IMÓVEL;
POSTO DE SAÚDE DE FILADELFIA;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, JOCEMIR CORRÊA, no sentido da possibilidade de dispensa ou não de licitação para locação de imóvel na área urbana para futura instalação do posto de saúde de Filadélfia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisição via Comunicado Interno n.º 007/2021, do Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ MARCIO DE ARRUDA, cuja cópia foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Desta feita, diante das informações contidas no Cl. n.º 007.2021- Coord. Compras, citado acima, dando conta que o imóvel escolhido apresenta estrutura, com as características necessárias para instalação da unidade de saúde, e, reúne outras características importantes para a contratação, entendo que o objeto da contratação por si já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa de licitação, constante no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (GRIFO NOSSO).

No entanto, adverte esta Procuradoria Geral do Município, que a locação do imóvel deve ser realizada com observância do art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, quer seja, precedida de justificativa fundamentada das razões da escolha do imóvel a ser locado pela Administração Municipal, bem como observado se o preço da locação é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e cotação de preços; e ainda, condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 42
Rub.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação do proponente a ser contratado, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, em vista da exclusividade, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público. E neste caso em particular, considerando o local mais apto e adequado a realização do Evento.

Por fim, examinada a Minuta do Contrato de Locação, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta pela dispensa de licitação, **OPINO** pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóvel destinado a instalação da unidade de saúde de Filadélfia, desde que:

- a) precedida de justificativa fundamentada das razões da escolha do imóvel a ser locado pela Administração Municipal;
- b) observado se o preço da locação é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e cotação de preços; e,
- c) condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

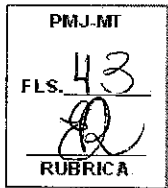
É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT n.º 20.861-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 003/2021
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

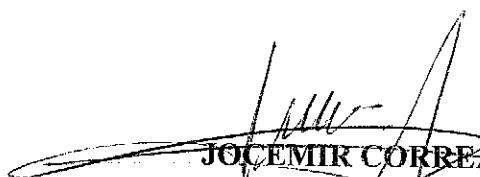
Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
FONTE:0102000000

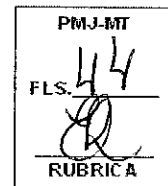
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 03 de Fevereiro de 2021.


JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

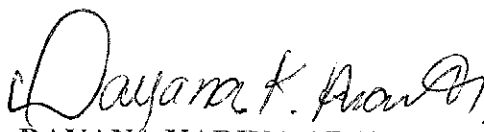


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

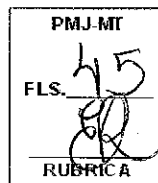
Aos **03** dias do mês de **Fevereiro** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **013/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


DAYANA KARINA ARANTES

Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: VALMIR BANDEIRA

RESUMO DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
FONTE:0102000000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seiscentos reais)

Vigência: 03/02/2021 Á 03/02/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 03/02/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **VALMIR BANDEIRA, no valor total de R\$ 6.000,00 (seiscentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

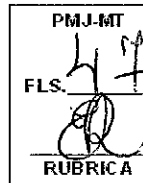
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 013/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **03.02.2021 à 18.02.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 13 / 2021 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 13 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 03/02/2021

d) Data da Adjudicação: 03/02/2021

e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
33845 -	VALMIR BANDEIRA		1	R\$ 6.000,00
			1	R\$ 6.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

M. Juína
Fls. 49
Dispensa
Nr.: 13 / 2021 PR
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: VALMIR BANDEIRA

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
-------------------	--------	-------------

LOCAÇÃO DE IMÓVEL POSTO DE SAÚDE FILADELFIA	14259	R\$ 6.000,00
---	-------	--------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 6.000,00

Total do Vencedor: R\$ 6.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 13 / 2021 - PR
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 13 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 03/02/2021
- d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
33845 -	VALMIR BANDEIRA		1	R\$ 6.000,00
			1	R\$ 6.000,00

JUINA-MT, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2123

Divulgação quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Página 97

Publicação sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 10 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da C.PL

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

DECRETO Nº. 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "REVOGA O ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º do Decreto Municipal nº. 003 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 6º Fica determinada que a permanência de pessoas nas dependências do Parque Municipal de Itaúba seja apenas para a realização de atividades físicas, ficando terminantemente proibida a permanência para outra finalidade.

Parágrafo único. Será obrigatória a utilização de máscara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/02/2021 À 10/03/2021.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 –

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
IVO TREVISOL - EPP, inscrita CNPJ nº 11.536.185/0001-70	01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,18,19,20,27,28,29,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,56,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112	797.100,69
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita CNPJ nº 02.545.557/0001-33	16,17,30,70,86	13.577,00
V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, inscrita CNPJ nº 17.428.978/0001-51	21,22,23,24,25,26,41,51,65	210.686,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jauru/MT, seu poder discricionário e, considerando a Certidão Judicial Transitada em Julgado, da Sentença Penal Condenatória,

RESOLVE:

Artigo 1º - DIMITIR o sr. PEDRO RODRIGUES FILHO, Motorista II, matrícula 803, com fundamento nos Artigos 51, inciso I e Artigo 215, inciso I, cominado aos artigos nº195, inciso III e artigo 205, inciso I todos da LCM 045/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, o sr. ITAMAR LUCAS ROSA, brasileiro, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: VALMIR BANDEIRA
RESUMO DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA FUURA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE FILADELFA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE FONTE:0102000000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seiscentos reais)

Vigência: 03/02/2021 À 03/02/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 03/02/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO N° 020/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º 020/2021.

que fazem o/a VALMIR BANDEIRA e o Município de Juína-MT:

PREÂMBULO:

VALMIR BANDEIRA, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 993.047, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 622.328.0001-72, residente e domiciliado/a no/a Município de Juína-MT, , doravante denominada simplesmente de LOCADOR/A, e, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL, com base no Processo Administrativo n.º 044/2021 – Dispensa de Licitação n.º 013/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel residencial/Comercial, construído em alvenaria/madeira, localizado no/a Rua Principal, n.º S/N, distrito de Filadélfia, no Município de Juína-MT, com área de, contendo as quantidades e especificações do Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Contrato, que desse passa a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CODIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

A codificação e quantificação do objeto e a valor do presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VLR UNITÁRIO/R\$	VLR TOTAL/R\$
1	12	Locação de Imóvel Residencial/Comercial.	mês	R\$ 500,00	6.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço ou valor global estipulado pelas partes para o presente Contrato Administrativo é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil de cada mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante a apresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, emitido/a e apresentado/a pelo/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em moeda corrente (real), creditado em favor do/a LOCADOR/A, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rejeição do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado nesta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da reapresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, devidamente, retificado/a e corrigido/a.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será efetuado, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

DO ATRASO DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto na Cláusula Terceira, do presente Contrato, o valor do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser atualizado monetariamente pelo LOCATÁRIO, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor do aluguel a ser pago
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias do vencimento, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste do valor do presente Contrato somente será permitida no caso de prorrogação, após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada periodicidade mínima prevista na presente Cláusula, o valor locativo será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado do aluguel;
V	=	Valor inicial do aluguel;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da assinatura do contrato;
I0	=	Índice referente ao mês da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO destinará o imóvel somente para fins residenciais/comerciais, não podendo ser alterada essa destinação sem o expresso consentimento do/a LOCADOR/A.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do/a LOCADOR/A, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao/a LOCADOR/A, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel locado, objeto do presente Contrato, assim como seus acessórios em perfeitas condições de utilização, conforme o Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá qualquer direito à reclamação, indenização ou rescisão se, por qualquer motivo, inclusive, por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, quando tais fatos não ocorrer por dolo ou culpa do/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual reclamação, observação ou alerta do estado do imóvel, constatado pelo LOCATÁRIO, deverá ser feito por escrito ao/a LOCADOR/A, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Após esse prazo não mais serão consideradas quaisquer reclamações a respeito do estado do imóvel dado em locação.

CLÁUSULA NONA

DA MANUTENÇÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, conforme registrado no Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas na presente Cláusula, o valor locativo (aluguel) e seus acessórios continuarão a correr, até que O LOCATÁRIO cumpra todas as exigências previstas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO obriga-se a executar os reparos exigidos e previstos nesta Cláusula, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia em que o/a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

LOCADOR/A, entregar-lhe a chave para a execução dos reparos, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo anterior, dentro do prazo, o LOCATÁRIO, obriga-se a depositar na conta bancária do/a LOCADOR/A, o valor correspondente a 03 (três) orçamentos apresentados pelo/a mesmo/a. Não sendo cumpridos os itens acima, o valor total dos reparos será objeto de execução judicial, na forma da legislação processual civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As disposições do parágrafo anterior aplicam-se igualmente, aos reparos que se fizerem necessários no curso da locação.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a restituição do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a promover a entrega provisória para a realização da vistoria conjunta entre ambas as partes, a ser firmada mediante Termo de Vistoria Final em Imóvel Residencial/Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRAS E BENFEITORIAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresse consentimento do/a LOCADOR/A manifestado por escrito, no entanto deverá promover voluntariamente os consertos de aparelhos sanitários, banheiro, torneiras, pias, ralos, fechos, iluminação, paredes avariadas e com buracos, pintura, vidraças, portas, telhados, de modo que o imóvel permaneça no estado em que foi recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, inclusive, as necessárias que, mesmo com consentimento escrito do/a LOCADOR/A, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não convier o/a LOCADOR/A a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo LOCATÁRIO no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências, no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caracterizará grave infração contratual do LOCATÁRIO, podendo o/a LOCADOR/A, dar por rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista para aquele qualquer direito de reclamar indenização ou reclamação:

I - não pagar pontualmente qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

II - usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado; e,

III - deixar de observar qualquer exigência prevista no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do LOCATÁRIO utilizar o imóvel locado de forma diversa da locação residencial/comercial, restará facultado ao/à LOCADOR/A, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte dessa, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e demais despesas previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO/A LOCADOR/A

São de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas com consumo de energia elétrica, água tratada, esgoto, taxa de lixo e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, correspondente ao período de locação, obrigando-se o mesmo, ao final do presente Contrato, apresentar os comprovantes de pagamento, se assim lhe exigir o/a LOCADOR/A;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO SEGURO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO se compromete a contratar imediatamente junto à Seguradora idônea, Seguro contra Incêndio do imóvel locado, em favor do/a LOCADOR/A, devendo mantê-lo vigente durante todo o período de locação, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de eventual sinistro desta natureza, especialmente pela mobília de vossa propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS VISITAS E VISTORIAS ROTINEIRAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO desde já faculta ao/à LOCADOR/A, quando este entender conveniente, examinar e/ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou através de pessoa autorizada e no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem podendo, entretanto, fixar um horário, não inferior a 04 (quatro) horas diárias, entre as 08:00 e as 18:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA MULTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) do valor anual da locação, por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive falta de pagamento dos aluguéis, abandono do imóvel antes de finda a locação, danos ao imóvel e outras, constituindo a multa e o principal em título executivo extrajudicial, com procedimento processual atinente a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato e tantas vezes quantas forem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas processuais ou extrajudiciais, juros de mora e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da ação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA TOLERÂNCIA CONTRATUAL

Qualquer tolerância do/a LOCADOR/A para com o LOCATÁRIO, quanto ao disposto no presente Contrato não constituirá precedente a ser invocado a favor do LOCATÁRIO, mas mera tolerância sem poder de alterar as obrigações contraídas, compreendidas e estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O LOCATÁRIO não poderá se valer do direito de preferência que lhe faculta a lei, nos casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação e, ainda, nos casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, conforme art. 32, da Lei Federal n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação Urbana).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear o pagamento do presente Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

2292 – 03.100.10.301.0013.2305.339036000000 – UNIDADES BASICAS SAUDE E
POSTOS DE SAUDE
FONTE:0102000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato Administrativo ficará vinculado ao Processo Administrativo n.º 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021 - à proposta do/a LOCADOR/A e, durante a vigência contratual, serão aplicáveis ao Contrato às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

o prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **03/02/2021** e final em **03/02/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo este prazo, o imóvel será devolvido ao/a LOCADOR/A, ou ao seu representante credenciado, livre e desembaraçado, dentro da estrita forma e condições especificadas no presente Contrato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o/a LOCADOR/A consinta e o faça expressamente, uma vez havendo interesse público para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o presente contrato não seja renovado expressamente, o aluguel do período excedente a esse contrato será pago com o reajuste pelo índice indicado no presente Contrato, mês a mês, até a efetiva desocupação e esse prazo excedente não implicará em renovação tácita do ajuste, mas em simples tolerância do/a LOCADOR/A, que não a impedirá de proceder a retomada do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No decorrer da prorrogação contratual caso, eventualmente, o LOCATÁRIO desejar rescindir o presente Contrato, deverá observar a disposição do art. 6.º, da Lei Federal n.º 8.245/91, avisando, por escrito, o/a LOCADOR/A, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão, sob pena de ter de indenizar por igual período o/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA E DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido da Dispensa de Licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal, ora LOCATÁRIO, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes DECLARAM que o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial, segundo as disposições da lei civil e processual civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Valmir Bandeira
VALMIR BANDEIRA
CPF/MF N.º 622.328.0001-72
LOCADOR/A

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
Secretário Mun. De Saúde
CPF/MF N.º 143.399.351.15

[Assinatura]
JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331.54